

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº. 662/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento do Município de Japaratuba, Estado de Sergipe, para a FAMES – FEDEREÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado da Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor correspondente à **R\$ 1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) à FAMES – FEDEREÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.

Parágrafo único. O valor constante do caput, será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo, tendo como data base o mês de janeiro.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender esta despesa, serão provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 29 de novembro de 2017.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira

Prefeita Municipal